Pedide de virte do com: cland am 30/28/89
Petinado de panta pelo Rintorin A Benário

MINISTÉRIO DÁ EDUCAÇÃO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADOMANTENEDORA

INDICAÇÃO 02/87.

A6SUNTO:

Indicação 02/87, que propõe a extinção da "Educação Moral e Cívica" como componente isolado nos currículos escolares e sua substituição por "Estu dos da Constituição Brasileira".

MELATOM: SA COMS. João Faustino Ferreira Neto

PARECER NO 0 0 5 3 1

CÁMARA 👊 COMISSÃO

APROVADO EM: 06/06/90

I - RELATÓRIO

fracesso of 23001000084/87-56

Através da Indicação nº 02/87, o ilustro coselheiro Arnaldo Niskier-propõe a extinção da disciplina Educação Moral. Civica como componente isolado nos currriculos de 1º o 2º grau , substiniuindo-a por estudos da Constituição Brasileira.

Argumenta o autor da proposta que a conotação negativa DEFINITIVAMENTE vinculada a Educação Moral e Civica pela margem do tempo e desgaste, impossibilitando-lhe uma eficiente contribuição agreemação do adolescente.

O ufanismo que presidiu a sua criação não mais existe ensejando a necessidade de uma visão critica sobre a realidade brasileira. Enfatiza, ainda, o conselheiro a insegurança. que a disciplina impôs ao comportamento de professores; e alunos que com ela convivem.

Justificando a adoção de um novo conteúdo programatico a que lhe viesse substituir, propõe estudos sobre a Conotituição Brasileira, inferidos em História do Brasil com técnicas; e metodologia próprias às diversas faixas etárias, levando os alunos a conhecer os direitos e deveres do cidadão com problemas nacionais tratador nas nossas diversas Cartas Magnas.

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

Afirma, por fim, que os professores da disciplina Educação Moral e Cívica, mesmo que excluída das currículos de 1º e 2º graus, nao se submeteriam a prejuízos em sua prática docente, pelo fato de a habilitação de que oao portadores lhes permitir o exercício do magistério em atividades afins.

Para examinar a matéria o Presidente do CFE, através de Portaria nº 45 de 30 de abril de 1987, designou comissão constituída por este Relator e pelos Conselheiros Anna Bernardes de Silveira Rocha e Dom lourenço de Almeida Prado.

ENTENDIMENTO

A Educação Moral e Cívica, integrada em seus objetivos básicos - a liberdade, a consciência e a responsabilidade - emana de orientação pedagógica, confessional ou leiga, devendo / conduzir o ser humano a pratica do bem, frente a pátria, a família, a comunidade e a volores similares. Tem por fim a formação/ da criança, do adolescente e do jovem, de modo a que possam, cano homens livres, democraticamente inspirar correção e competência e desvelar-se em viver e conviver, de forma solidaria, em beneficio da Sociedade.

Ao longo da história educacional brasileira, vemo-la emergir nos currículos que antecedem aos do ensino superior, para anos depois permanecer nas sombras do esquecimento, o que igualmente acontece com Organização Social e Politica Brasileira, ainda que nominadas de formas diferentes

Ha duas décadas, a disciplina Educação Moral e Cívica, instituída obrigatoriamente nos currículos de todos os graus de ensino (no ensino superior sob a denominação de Estudos de Problemas Brasileiros) surgiu em momento histórico inusitado da vida nacional. O Decreto-lei que a formalizou traduz o açodamento quan to ao desejo de vê-la ministrada incontinenti. Para tanto, através do seu decreto regulamentador, determinou a criação de mecanismos e órgãos, estes hoje parcialmente extintos.

A exposição do seu conteúdo, desde o inicio, sofreu graves deficiências e deformações, pelo próprio fato da inexistência de professores habilitados, chegando-se a admitir em última instancia a competência obrigatória do diretor do eslabe-

lecimento educacional avocar o ensino da disciplina que Sob nenhum pretexto poderá deixar de ser ministrada na forma prevista

Conflitos de conteúdo com Organização Social e Politica ,Brasileira ocorriam em detrimento de ambas as disciplinaa, com vislumbres de faltar-lhes densidade, apesar de, Ao nível era que eram ministradas e em nao raros momentos, completarem-se mutuamente.

Mas foi sobretudo por força do uma nova realidade na cional, nascida dos anseios de liberdade e democracia, que essa pra tica educativa" a pouco e pouco foi se desgastando, tornando-se inoperante e irreal.

Em promissora antevisão, alertara o insigne conselha. ro Dom Luciano José Cabral Duarte, ao relatar o Parecer nº 9471 (aprovado em 04.01.1971) que versava sobre os currículos e programas da nova disciplina: Se por um lado, a implantação do ensino de Educação Moral e Cívica, como disciplina e prática educa tiva, em todos os níveis de ensino no Pais, parece anunciar um horizonte saudável para o futuro, por outro lado é preciso ter bem claro diante dos olhos o fato de que uma educação moral e cívica mal ministrada gera efeitos negativos e contraproducentes" (o grifo e nosso)

Poder-se-ia acrescentar, ainda, que o conteúdo que se ministrava, em grande parte, aliava-se a uma prática política que chegava ao ocaso. A essência do civismo, que exige o interelacionamento com os fatos e marcos históricos era, agora, vista sob por uma nova ótica, onde passava fatalmente a percepção de que esse conteúdo não apenas deixara de ser aceito, mas a sofrer exteriori-dades de rejeição.

Essa rejeição eleveu-se muito mais ã forma impositiva como foi instituída a disciplina do que mesmo ã sua importância coifo componente curricu lar. O seu conteúdo é, indiscutivelmente, importante à formação do cidadão, no entanto a sua presença como disciplina formal é algo discutível.

O grande móvel do descrédito foi o momento histórico vivido pela Nação, reconhecida a advertência de Jacques Maritain de que "É preciso que seja ministrado um sério ensino dos princípios morais antes baseados na verdade do que acomodados à conveniências sociais (Rumos da Educação).

Na verdade, o interesse sempre decrescente tanto para os alunos quanto para os professores que hoje julgam um fardo desnecessário carregar juntamente com. outras disciplinas, valendo a observação para 0 S P B.

Seria aconselhável extingui-las ? A tendência expres-sa nos estudos e projetos em gênese indicam ser esta a opção. Com tata-se que o fundamento maior arguido e o não alcance dos seus objetivos, a ineficácia do que se ministra.

Aceita a rutirado, de imediato da Educação Moral e Cívica do currículo, inclusive do seucomplemento Estudo de Problemas Brasileiros e, conforme pleitea o Conselheiro autor da proposição, substituído seu conteúdo por estudos sobre a Constituição Brasileira, a serem incorporados ao programa de Historia/ do Brasil, certamente não e a solução mais plusivel. Estes estu dos, á primeira vista, ainda parecem refletir o anseio da Nação .. por uma Carta que seja a pedra de toque com vistas a solução de todos os seus problemas.

Enfatize-se que o estudo da nossa história inclui, necessariamente, o das Constituições, pois são marcas de grande.,. valor referencial para a analise da evolução politica. Delimitam sempre períodos históricos, haja vista o Primeiro Reinado (1824), República (1891), Estado Novo (1937), Redemocratização (1946).

0 enunciado - estudos da Constituição Brasileira afigura-se-nos restritivo àaprendizagem do aluno, em especial a matéria pertinente a organização social e politica, cujos conhecimentos são obrigatórios e essenciais a analise da uma Lei Maior

Se tomados os estudos com vistas ao aprofundamento da matéria constitucional, faltara ao aluno o lastro necessário pa ra a interpretação do texto que, nesta data, ainda carece a nossa Carta de aproximadamente duas centenas de leis complementares, e quão difícil tem sido a sua exegese por quantos militam na área jurídica.

A Constituição existe e deve ser tratada com caráter

de permanencia a aceitução, ressaltada a sua ineximdivel impor Tancía, jamais como excepcionalidade ou delimitação de seu conteúdo.

Entendemos que continua a haver a necessidade de uma visão objetiva, globalizante e pluralista da realidade nacional, a qual ressulta de fatores geográficos, raciais, econômicos, so ciais e históricos bem como do posicionamento do homem brasileiro frente a eles

Talvez devêssemos lembrar o ilustre Cons. Newton Sucupira quando afirma que: Em rigor diríamos que a educação civi-ca e o coroamento da Educação Social» Portanto, não basta dizer do civismo que e uma forma de inserção social, È que a integração / social do individuo se faz em diferentes níveis e compreende aspectos diversos".

A Complexidade da realidade social. exige, antes de tudo, do ser humano uma visão global da sociedade,, onde vive. e mais a consciência de pertecer a um tecido de relações e inter -câmbios e de interdependências econômicas, sociais, culturais e históricas.

Dentro dessa concepção entendemos que, toda a gama de conhecimento e vivência - organização política, conhecimento das sociedades e sua organização e funcionamento, educação moral e cívica, sociologia, a .natureza e sua preservação, direitos humanos, o desenvolvimento social e tecnico-científico, modos de produção - ha de ser ministrado ao educando.

Todavia nao mais se compreende, dentro de uma concepção moderna de currículo, disciplinas estanques, nascidas de atos isola-dos, desintegradas do corpo da formação do educando e especial -mente dos objetivos educacionais que se deseja obter. Esse tem-sido o entendimento do C P E, através de múltiplos pareceres, onde sempre se evidenciou a rejeição a qualqueriniciativa que tentasse comnartimentalizar o currículo escolar.

rtiesmo que-se viesse a optar, com a exclusão de OSPB e E M C, onde se inclui EPB por uma nova materia, fundamental seria que esse conteu-do estivesse verdadeiramente articulado com os demais que inte -gram o currículo, e que fosse ele fruto de uma fundamentação teórica, capaz de justificar uma eficaz contribuição para a formação do cidadão apto a produzir e ser útil a sociedade.

Nenhuma das contribuições ate agora apresentadas sob a forma de ante-projeto de úma nova L D B inclusive-a oferecida por este próprio Conselho, consignou a disciplina Educação Moral e Cívica como conteúdo curricular obrigatório.

Em sentido confirmatório, a aceitação de propostas / que indicam a revogação da Lei 4.024, onde se inclui a discipli-na 0 S P B, e do Decreto-lei 369 de 12/09/69 que cria EMC e EPB caracteriza fideligna-mente a expressa manifestação pela supressão de ambas as disciplinas.

Este posicionamento se nos afigura coerente na medi-aa em que os ante-projetos conferem ao C. F. E. , como orgao normativo federal, a prerrogativa de definir, após a vigência legal, o núcleo comum do currículo. Nesta oportunidade, e somente aí, caberia ao Colegiado manifestar-se soberanamente sobre a materia. Este ê o nosso entendimento.

PROC. Nº

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, relator acolhe, o em parte, a propôs Cons. Arnaldo Niskier, da indicação de autoria do constante n^{o} ta 02/87 1°) do ante-projeto e: reafirma posição favorável ã aprovação de **Diretrizes** Bases, elaborado Colegiado,da nova Lei e por este espe cialmente no que se refere, no caso específico, a revogação dos dis OSPB... criaram disciplinas **EMÇ** seu complemento EPB. positivos que as importância Recomenda. tendo em vista a da formação cívica mo ral dos jovens e o alto significado do que cabe a escola nesse cívica sentido, tendo ainda. que educação .Moral em vista, e a trans cende os limites de uma disciplina formal, pela qual frequentemente nao se chega ou não se tem chegado ao êxito desejado, que CFE proce da estudos sobre meios adequados que não falte conjunto os para ao indispensável e insubstituível contribuição atividades escolares é das para forma ção cívica do educando. 3°) Recomenda, por fim. caso se concretize. via congressual, a extinção sugerida, adoção de providencias pela a aproveitamento, medida do legítimo visem na e do possível, que ao professores cem registro na disciplina extinta, dós estudantes em cur magistério, bem SO de formação para o seu como dos cursos mantidos por superior instituições de ensino destinados habilitação de a docentes para essa área.

A Comissão acompanha o voto do Reletor;

Brasília/DF, 06 de março de 1990.

João Faustino Ferreira Neto RELATOR

Durana a Ruma In 18 1)

Declaração de voto.

1. 0 eminente Consº Arnaldo Niskier, na profícua atividade que exerce no C.F.E., houve por bem submeter a este a Indicação nº 02/87, na qual propôs a extinção da disciplina "Educação Moral e Cívica" como "componente isolado nos currículos de 1º e 2º graus, substituindo-a por estudos da Constituição Brasileira".

Ressalta S.Excia, na fundamentação, que "nenhum de nós e tampouco os segmentos acadêmicos podem ser contra a moral e o civismo". Entretanto, vê essa disciplina marcada por uma "conotação negativa", bem como "pela marca do tempo e pelo desgaste". Especialmente, por tido "conteúdos ter programáticos direcionados". E ainda por forca do "clima de insegurança criado pela própria disciplina em consequência dos tempos em que vivíamos". Tal insegurança "expressava-se na cautela no trato da disciplina com a ausência do diálogo, a dubiedade no esclarecimento dos alunos mais curiosos, a resposta nem sempre precisa". E, após outras considerações, registra que "não é de se estranhar que se chegue a este momento com uma tendência a sepultar a "Educação Moral e Cívica". Para afirmar: "A avaliação criteriosa e despida de radicalismo do desempenho da "Educação Moral e Cívica" está a indicar a necessidade de reformulação dessa disciplina, despojando-a de um ufanismo superado para levá-la a uma visão crítica do Brasil, que será proveitosa para todos."

E conclui: "Desta forma, julgamos valiosa sua transformação no l $^\circ$ e 2° graus em Estudos da Constituição Bra-

si leira", inseri dos em História do Brasil..."

2. A Indicação nº 02/07 em debate Foi submetida pelo eminente Presidente do C.F.E, Consº Fernando Affonso Gay da Fonseca, ao exame de uma comissão constituída pelos conselheiros João Faustino Ferreira Neto, Anna Bernardes da Silveira Rocha e D. Lourenço de Almeida Prado. Aprovou ela Parecer do douto Consº João Faustino Ferreira Neto, que, ao vir a plenário, foi objeto do pedido de vista do autor deste voto.

No seu Parecer, o Consº João Faustino cuidadosamente analisa a argumentação do Consº Niskier. Depois, tece judiciosas considerações, em que registra a finalidade da "Educação Moral e Cívica": "Tem por fim a formação da criança, do adolescente e do jovem, de moda a que possam, como homens livres, democraticamente inspirar correção e competência e desvelar-se em viver e conviver, de forma solidária, em benefício da Sociedade". Mostra que ela, na história educacional brasileira, ora emerge, ora imerge. Depois, aponta que "há duas décadas, a disciplina "Educação Moral e Cívica", instituída obrigatoriamente nos currículos de todos os graus de ensino(no ensino superior sob denominação de "Estudos de Problemas Brasileiros"), surgiu em momento histórico inusitado da vida nacional. O Decretolei que a formalizou, traduz o açodamento quanto ao desejo de vê-la ministrada incontinenti". Assinala igualmente que "a exposição de seu conteúdo, desde o início, sofreu graves deformações, pelo deficiências е próprio fato de inexistência de professores habilitados". Observa, ademais, que "foi por força de uma nova realidade nacional, nascida dos anseios de liberdade e democracia,

que essa prática educativa a pouco e pouco foi se desgastando, tornando-se inoperante e irreal." E insiste que a rejeição da "Educação Moral e Cívica", "deveu-se muito mais à forma impositiva como foi instituída a disciplina do que mesmo à sua importância como componente curricular. O seu conteúdo é, indiscutivelmente, importante à formação do cidadão, no entanto a sua presença como disciplina formal é algo discutível."

Em conclusão, o Parecer em discussão conclui, acolhendo, "em parte, a proposta de autoria do Consº Arnaldo Niskier, constante da Indicação nº 02/87"; reafirma apoio ao anteprojeto de lei de diretrizes e bases elaborado sob os auspícios do C.F.E., especialmente no ponto específico em que prevê a revogação dos dispositivos legais que criaram as disciplinas EMC e OSPB; enfim, recomenda que, "no momento oportuno, quando da fixação do núcleo comum para o currículo dos diversos graus de ensino, seja examinada a conveniência do aproveitamento dos conteúdos propostos neste Parecer" bem como que, se extintas EMC ou OSPB sejam adotadas "medidas que visem ao aproveitamento das professores que lecionam as disciplinas" e "a reorganização dos cursos mantidos por instituiçoes de ensino superior e que se destinem à formação de docentes para essa área."

3. A questão em debate parece-me de alta relevância.

Sou dos que entendem que a democracia não se constrói apenas pela definição constitucional de instituições que dêem ao povo a última palavra a respeito da condução dos negócios públicos. Já Montesquieu ensinava, no Espírito das Lei(Livros II e III), que toda forma de governo e

uma delas e a republica democrática, tem uma essências que a faz ser o que é, mas também um princípio, que é a sua molamestra. Este princípio é que condiciona o êxito da Forma de governo permitindo que deite raízes, ganhe estabilidade, produza os frutos esperados Por isso, nao basta definir numa constituição uma forma de governo para que ela vingue e atenda aos anseios que motivaram a sua adoçao; é indispensável criar para ela um ambiente propício por meio da educaçao, pois esta é que pode infundir no es pirito dos que se vao sujeitar àquele governa o princípio que lhe favorece.

Ora, na lição de Montesquieu, o princípio da democracia é exatamente o civismo(Livro III, cap. III), que ele define em fórmula lapidar "l'amour des lois et de la patrie"(Livro IV, cap. VI) .

Estou convicto, por isso que uma democracia não pode dispensar o seu povo de uma formação cívica.

Ora, bem ou mal, as disciplinas "Educação Moral e Cívica" e "Organização Social e Política Brasileira" são as únicas disciplinas, nos currículos atuais que se preocupam em dar ao brasileiro uma formação cívica, ainda que insuficientes ainda que mal dada. De modo algum o estudo da Constituição Brasileira suprirá essa formação cívica. Não posso, portanto, votar a favor de sua extinção.

Na verdade, todos sabem que a reação contra essas disciplina bem o aponta o Consº Niskier nao advém de serem os que a esposam contrários a moral ou ao civismo, mas sim opositoras ao sistema que edil ou as normas que ho-jê as regem. Essa reação é irracional, pois nao leva em conta a importância intrínseca do civismo. Confunde ela

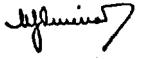
hostilidade politica e "patrulhamento¹⁴ sistemático da obra do governa hostilizado.

Por outro lado_s a deficiência de professores que a Indicação salientai não mais existe. Nos vinte anos que já se passaram depois da instituição das referidas disciplinas muitas instituições se empenharam em formar mestres especializados. Destaque-se a este propósitos e com toda justiça, o curso de pós-graduação ministrado pela Universidade Mackenzie de São Paulo.

Quanto ao voto do Canse João Faustino, não possa segui-lo também, na medida em que aceita a extinção das referidas disciplinas, ainda que condicionada à promulgação de nova lei de diretrizes e bases estabelecida nos termos da Proposta do C.F.E., quando então se examinaria "a conveniência do aproveitamento dos conteúdos" dessas disciplina-.,.

Sugiro que se inverta a situação. O C.F.E. procederia ao estudo imediato do modo adequado pelo qual as escolas deverão colaborar para a formação cívica do individuo e, em função do resultado desse estudos eventualmente proporia a Substituição de "Educação Moral e Cívica" e de "Organização Social e Política Brasileira") por outra ou outras disciplinas.

E neste sentido o meu voto.



Acolho no meu parecer a declaração de voto do ilustre Conselheiro Manoel Gonçalves e incorporo ao meu voto a sugestão por ele formulada, recomendando ao CFE que proceda ao estudo imediato do modo adequado pelo qual as escolas deverão colaborar para a formação cívica do individuo

Brasilia/DF, 06 de março de 1990.

João Faustino Ferreira Neto

RELATOR

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de	Adm	<u>inis</u>	tra	ção

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo